



EDITAL Nº 001/2023-FACISA – ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Ato de Designação nº 006/2023/FACISA – Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições para Direção de Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas no Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini* da Universidade do Estado de Mato Grosso com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de eleição para Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, Universidade do Estado de Mato Grosso será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral designada pelo ato designativo de nº 006/2023/FACISA.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo eleitoral.

1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.4. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

1.5. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.



2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se a realização de eleição para Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini* da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, para um mandato de 02 (dois) anos, não se admitindo reeleição.

2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição a Direção de Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas..

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade presencial, por meio de cédula impressa.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;

II. Organizar a eleição, inserindo a data e horário da votação.

III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.

IV. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).

VI. Publicar todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.

VII. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

5.1 Os professores candidatos à Direção da Faculdade devem atender aos seguintes requisitos: Efetividade no cargo de Docente da Educação Superior da UNEMAT;

II. Estar lotado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA);

III. Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, 04 (quatro) anos;

IV. Titulação mínima de mestre.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via correio eletrônico conforme a data prevista no Anexo I deste Edital, onde o candidato enviará o requerimento de inscrição disponibilizado no ANEXO II deste edital devidamente assinado e instruído com os documentos previstos no item 6.2, em formato PDF em arquivo único para o email facisa@unemat.br.

6.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição contido no Anexo II, anexando os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Ata de defesa que comprove a titulação exigida;
- b) Certidão emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, faculdade e o Câmpus de lotação.

6.3 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal ou por via correio eletrônico.

6.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

7.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no mural da Faculdade Ciências Sociais Aplicadas e nos murais dos Cursos vinculados à Faculdade. **7.3** Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

7.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

7.5 Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas a ser encaminhado no e-mail facisa@unemat.br.

7.6 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.



- I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.
- II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação das candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.
- III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.
- IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

8. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

8.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

9. DO COLÉGIO ELEITORAL

9.1 A eleição para Direção de Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas será realizada por segmento, sendo que o colégio eleitoral para eleição é constituído por:

- I. Docentes lotados na Faculdade;
- II. PTES lotados no Câmpus Universitário;
- III. Discentes devidamente matriculados nos respectivos cursos de graduação e/ou pós-graduação vinculados à Faculdade.

9.2 Poderão votar:

- I. Docentes efetivos lotados na faculdade para a qual está sendo realizada a eleição.
- II. Profissionais técnicos efetivos lotados no câmpus de vinculação da faculdade.
- III. Alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados à faculdade na qual está sendo realizada a eleição.
- IV. Alunos que estejam em regime domiciliar.
- V. Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

9.3 Ficam impedidos de votar:

- I. Servidores contratados;
- II. Acadêmicos em trancamento de matrícula.



III. Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.

9.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

10. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

10.1 A votação para escolha de Direção de Faculdade pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, **será realizada no dia 21 de novembro de 2023, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.**

10.2. O número de urnas e a sua localização será determinada pela Comissão Eleitoral e previamente divulgada.

10.3. Respeitando os limites de horários do item 7.2, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 02 (dois), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorrido 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

10.4. O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 10.1, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar no horário de encerramento. Será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento. A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos.

10.5. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e



assinado o lacre.

11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração iniciará-se imediatamente após o encerramento da votação em todas as mesas receptoras, facultada a presença de um representante de cada candidato.

11.2 Será eleito o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos válidos,

11.3 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

11.4 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

11.5 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o cálculo do índice definido no capítulo X da Resolução nº 037/2020-CONSUNI das eleições o que segue:

$$RC (\%) = \left(\frac{dis}{DIS} + \frac{doc}{DOC} + \frac{ptes}{PTES} \right) \times \left(\frac{100}{3} \right)$$

Em que:

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

11.6 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

11.7 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

11.8 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará e assinará a ata da eleição e apuração dos votos, constando todos os dados do pleito.

11.9 A ata deverá ser encaminhada para a instância responsável em dar os encaminhamentos administrativos.



12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

12.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

12.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

12.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

12.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para a instância responsável.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

- I. O deferimento das inscrições da candidatura e;
- II. Resultado preliminar da eleição.

13.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

13.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

13.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral

14.2 Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do pleito eleitoral, 1 (um) fiscal de votação por urna e até 3 (três) fiscais de apuração para cada sessão de apuração, com a presença de apenas 1 (um) fiscal na sessão de apuração.



14.3 As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

14.4 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria de Assuntos Jurídicos- Assejur, inclusive no caso de recursos.

14.5 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

14.6 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2023

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	18/10/2023
Impugnação do Edital	18 a 20/10/2023
Resposta às impugnações ao Edital	23/10/2023
Registro de candidatura na sala da Coordenação de Curso	18/10/2023 a 27/10/2023
Deferimento/Indeferimento dos registros de candidatura	31/10/2023
Prazo para interposição oposição de recurso contra indeferimento dos registros de candidatura e impugnação aos registros deferidos	01/11/2023 a 03/11/2023
Notificação para manifestação sobre a impugnação ou sobre recurso(s) apresentado(s); ou Homologação dos registros de candidaturas e Início da campanha eleitoral, caso não haja impugnação ou recurso.	06/11/2023
Prazo para manifestação sobre impugnação ou recurso(s) apresentado(s)	07 e 08/11/2023
Resultado sobre impugnação ou recursos e Homologação dos registros de candidaturas	09/11/2023
Período de Campanha	10/11/2023 à 20/11/2023
Eleição	21/11/2023
Resultado	21/11/2023
Prazo de recurso sobre o resultado da eleição	22/11/2023
Resultado do Recurso e Homologação do resultado final	24/11/2023



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu,,
nacionalidade, portador(a) do RG nº,
Órgão Expedidor, Professor (a) da Educação Superior, lotado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula nº, solicito o registro de minha candidatura a diretor (a) da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas no *Campus* Universitário de Cáceres *Jane Vanini* da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Declaro estar cientes das regras do edital n.º 001/2023-FACISA que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, de de

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu,,
nacionalidade, portador(a) do RG nº, Órgão
Expedidor, (PTES ou discente) da Universidade do Estado
de Mato Grosso, sob Matrícula nº, DECLARO que autorizo à Comissão
Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à
eleição de Direção de Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas no Campus Universitário de
Cáceres *Jane Vanini* da Universidade do Estado de Mato, conforme Edital Nº
001/2023-FACISA.

Cáceres/MT, de de

Assinatura do Candidato